



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 014/2019

Vila Pavão/ES, 27 de fevereiro de 2019.

Do: **SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Ao: **EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

Temos a honra de encaminhar à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros o anexo Projeto de Lei nº 014/2019, pelo qual buscamos a autorização para abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (vinte por cento), além da previsão contida na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018, para atendimento as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março do ano de 1964.

A suplementação proposta faz-se necessária em virtude de empenhos e pagamentos a serem realizados, bem como em razão da contemplação de contrapartida de convênios e principalmente para o empenho da folha de pagamento dos servidores municipais do corrente ano.

Melhor aclarando, o esgotamento da suplementação deveu-se ao fato de que o sistema contábil que utilizamos na contabilidade pública realiza os empenhos dos contratos de forma global, ou seja, os valores empenhados são referentes aos pagamentos previstos para o período de janeiro a dezembro de 2019.

Portanto, o que ocorre na realidade é que existe dotação sobrando numa ficha e faltando em outra, e a movimentação entre elas é o que denominamos de suplementação orçamentária, porém, dentro do mesmo orçamento, previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018, nada acrescentando em termos de valor global previsto na lei.

Como o pedido de suplementação contido no projeto que deu origem a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 1.179/2018 era de 40% (quarenta por cento) e foi concedido apenas 10% (dez por cento), acreditamos que mais 20% (vinte por cento) serão suficientes para solucionar as demandas pendentes, e caso tenha necessidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

de outros percentuais no decorrer do ano, encaminharemos novas propostas a esta Casa Legislativa.

O pedido de urgência se justifica pelo fato de que a matéria em análise visa solucionar pendências que se não resolvidas dentro da maior brevidade podem trazer graves prejuízos aos cofres públicos.

Assim sendo, e, objetivando o cumprimento das obrigações assumidas por esta municipalidade, esperamos a aprovação do presente projeto, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma redigida, renovo a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 014/2019

Autoriza abertura de crédito suplementar no percentual de 20% (vinte por cento), do total do orçamento do Poder Executivo (Prefeitura Municipal de Vila Pavão e Fundo Municipal de Saúde) para 2019 além da previsão contida na Lei Orçamentária Anual nº 1.179/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o percentual de 20% (vinte por cento), do total das despesas fixadas nesta lei, menos a fixada para o Legislativo, além da previsão contida no artigo 4º e 5º da Lei Orçamentária Anual nº 1.179/2018, para atender as insuficiências das diversas dotações orçamentárias, inclusive do Fundo Municipal de Saúde, utilizando-se dos recursos definidos no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal